



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

L I D O
Em 11/12/13
RITA
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº IND 14342 /2013

(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

"Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, em parceria com a Secretaria de Estado de Transportes, a construção de abrigos de táxis na Cidade Estrutural - RA XXV."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, em parceria com a Secretaria de Estado de Transportes, construção de abrigos de táxis na Cidade Estrutural - RA XXV.

JUSTIFICAÇÃO



O tempo passou e a comunidade se organizou, por consequência de toda condição geopolítica, econômica, e sócio regional, foram se adequando neste contexto. Nesta diversidade, algumas categorias e serviços ficaram aquém, sem a devida assistência do Estado. Diante do exposto não há o que questionar sobre a referida indicação para a construção de abrigos de táxi.

A construção desses abrigos trará a comunidade conforto, segurança e melhor qualidade de vida.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 14342 / 2013
Fls. Nº 01 RITA

216809



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

A Lei nº 4.056, de 13 de dezembro de 2007, dispõe sobre o Serviço de Táxi, atividade de interesse público que consiste no transporte de passageiros e de bens em veículo de aluguel a taxímetro, e dá outras providências.

Art. 3º A unidade gestora do Serviço de Táxi, no desempenho de suas atribuições, deverá, especialmente:

I – promover a adequada prestação do Serviço de Táxi, evitando abusos econômicos e mantendo o incentivo à concorrência salutar;

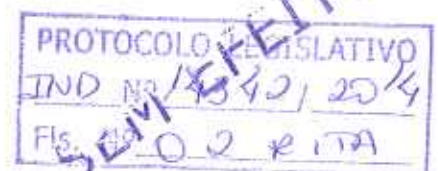
II – assegurar a qualidade da prestação do Serviço de Táxi no que diz respeito à segurança, continuidade, modicidade tarifária, conforto e acessibilidade;

Por tudo isso, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, à proposta.

Sala das Sessões, de dezembro de 2013.


Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDC (art. 66, I, "c", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 03/02/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

